


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

JULIO ALBERTO BELLEZA GILLESPI



CPF: 014.551.572-00 27/08/1988

ALMA MATER: MARIA DE FATIMA LEVINA BELLEZA DE GILLESPI

ESTADO: MARANHÃO NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1988 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2013

Julio Alberto Belleza Gillespi

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA: 02/10/2013

MARANHÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EXATO CONTABILIDADE LTDA

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e R.G. 000036884395-9 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e Eva Jennyf Dias de Oliveira, brasileira, natural de Colinas-MA, solteira, nascido em 17/10/1990, Empresária, portador do CPF: 046.661.243-57 e Cédula de Identidade R.G. 032238982006-2, SSP/MA, emitida em 03/12/2006, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, 164, centro, CEP: 65.690-000, Colinas -Ma, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de EXATO CONTABILIDADE LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Itapecuru, 154 B, centro, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Eva Jennyf Dias de Oliveira	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sétima - a administração da sociedade caberá Marco Alberto Teixeira Grippo, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

AA

Jennyf

EXATO CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 14/03/2014 sob Nº 21200657123
Protocolo (140189203 de 12/03/2014) NIRE: 21200657123
EXATO CONTABILIDADE LTDA
Chancela: 907BED7A9F8068898408C37FBCE601EDC1859469

São Luís, 14/03/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA EXATO CONTABILIDADE LTDA

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 25 de fevereiro de 2014.


Marco Alberto Teixeira Grippo
Sócio administrador


Eva Jennyf Dias de Oliveira
Sócia cofista

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EXATO CONTABILIDADE LTDA-ME

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e R.G. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e Eva Jennyf Dias de Oliveira, brasileira, natural de Colinas-MA, solteira, nascido em 17/10/1990, Empresária, portador do CPF: 046.661.243-57 e Cédula de Identidade R.G. 032288982006-2, SSP/MA, emitida em 03/12/2006, residente e domiciliado na Rua Itapecuru, 164, centro, CEP: 65.690-000, Colinas -Ma, únicos sócios da sociedade EXATO CONTABILIDADE LTDA -ME, com sede na Rua Itapecurú, 154 B, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200857123 em sessão de 14 de março de 2003, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira - A sociedade que gira sob a denominação social de EXATO CONTABILIDADE LTDA-ME passa a partir desta data para: CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA-ME

Clausula Segunda - Admite-se na sociedade o sócio WANDERSON DA SILVA, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 22/10/1987, empresário, portador do CPF. 034.214.263-17 e RG. 250761420033 SSP/MA, emitida em 05/04/2011, residente e domiciliado a Rua Wladimir Pereira, 529, centro, CEP. 65690-000, Colinas -MA

Clausula Terceira - Retira-se da sociedade a Sra. EVA JENNYF DIAS DE OLIVEIRA, acima qualificada, possuidora de 75.000 (setenta e cinco mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para o sócio já participante dessa sociedade e acima qualificado, o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO 60.000 (sessenta mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), Totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie e para o sócio ora admitido, o Sr. WANDERSON DA SILVA, 15.000,00 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Clausula Quarta: O Capital Social continua R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	90%	135.000	135.000,00
Wanderson Silva	10%	15.000	15.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Quinta- A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Itapecuru, 154 B, centro, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Travessa Delfim Neto, 35, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Clausula sexta - A sociedade passa a ter a partir desta data como objeto social os seguintes ramos de atividade:

Atividade Principal:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 4789-0/05

Comércio varejista de artigos de papelaria - 4761-0/03

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 4751-2/01

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 4712-1/00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EXATO CONTABILIDADE LTDA-ME

Cláusula sétima - a administração da sociedade cabe ao senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA -ME**, com sede na : Travessa Delfim Neto, 35, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA., Brasil

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	90%	135.000	135.000,00
Wanderson Silva	10%	15.000	15.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades no dia 25 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Cláusula quarta - a administração da sociedade cabe ao senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

Cláusula Quinta - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 4789-0/05

Comércio varejista de artigos de papelaria - 4761-0/03

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 4751-2/01

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 4712-1/00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Setima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)




RECEBIMOS
DE
RUBRICADO
EM
DATA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/01/2015 Sob Nº 20140867899
Protocolo : 140867899 de 06/01/2015 NIRE: 21200867123
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA - ME
Chancela : A8908F5A8683385465108A1EC7C0DDDC62EC6BD2

São Luís, 22/01/2015


Cláudio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EXATO CONTABILIDADE LTDA-ME

Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

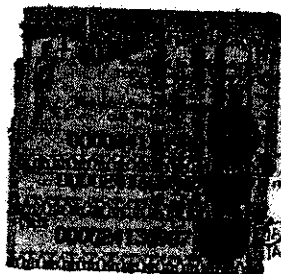
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


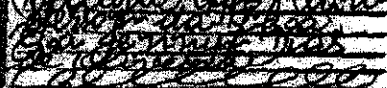

Colinas -MA, 23 de dezembro de 2014.


Marco Alberto Teixeira Grippo
Sócio administrador


Anderson da Silva
Sócio cotista


Eva Jennyf Dias de Oliveira
Sócia retirante







Andressa Eline R. Barbosa: 4ª Escrevente Substituta



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado e Registro em 18/01/2015 sob Nº 20140867898
Protocolo 1140867898 de 08/01/2015 NIRE: 21200857123
CONTRIBUINTE CONTABILIDADE LTDA - ME
Chancela : A8909F6A583355F46E109A1EC7CDDDC82E089D2
São Luís, 18/01/2015


Cledirio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA.
19.882.262/0001-55**

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000;

WANDERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/10/1987, na cidade de Colinas - Ma, portador da cédula de identidade RG nº 250761420033 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 034.214.263-17, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 529, centro, Colinas - Ma, CEP: 65.690-000;

Únicos Sócios da sociedade empresária **CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Travessa Delfim Neto, 35, centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200857123 em 14/03/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.882.262/0001-55, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Retira-se da sociedade **WANDERSON DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente, para o sócio **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, totalizando sua participação, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação declarando estar quíte e nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera as atividades econômicas para:

- Atividades de contabilidade - 6920-6/01
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente - 8219-9/99 (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - 6201-5/01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 7020-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Travessa Delfim Neto, 35, centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000, passa a fazê-lo na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA.

CLÁUSULA QUARTA- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA QUINTA: - O acervo da empresa **CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na clausula anterior

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
19.882.262/0001-55**

CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Pelo presente instrumento, **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -MA, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; com fundamento no artigo 980-A da lei de nº 10406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI** e terá sua sede na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é:

- Atividades de contabilidade - 6920-6/01
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente - 8219-9/99 (O serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade)
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - 6201-5/01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 7020-4/00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimentos temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular, a Senhor **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 sob Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439559. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
19.882.262/0001-55**

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa e será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proibam de exercer a administração deste Eireli, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE
SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LTDA
CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
19.882.262/0001-55**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dívidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (uma) via de igual forma e teor e consistência.

Colinas, MA 19 de dezembro de 2018.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Marco Alberto Teixeira Grippo
Titular

Wanderson da Silva
Wanderson da Silva
Sócio retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/12/2018 10:56 SOB Nº 21600099668.
PROTOCOLO: 180971557 DE 28/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805439558. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ADITIVO Nº 01 QUE FAZ A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI**, registrada sob o NIRE 21600099668, CNPJ 19.882.262/0001-55, estabelecida na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, nº 2, Bairro centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte - MA. mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI que vinha exercendo seus negócios na Avenida Luis Gonzaga Carneiro, nº 2, Bairro centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte - MA, passa a fazê-lo na Rua Padre Luis Falone, 1448, Centro, CEP: 65860-000, Sucupira do Norte -MA

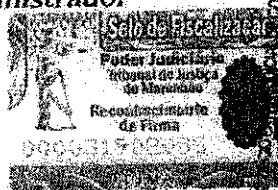
CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas que não foram explicitamente alteradas neste aditivo permanecem inalteradas.

O titular da EIRELI assina este instrumento de alteração em uma via de igual valor e forma.

Sucupira do Norte - MA, 13 de junho de 2019.



MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Titular Administrador



PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Rua Moraes Sobrinho, 242, Centro, Colinas-MA
E-mail: atendimento@tjma.jus.br
Fone: (98) 3552-1680

Reconheço a Firma(s) por Autenticidade
<i>Marco Alberto Teixeira Grippo</i>
CPF: <i>014.199.973-00</i>
Em: <i>13/06/2019</i>
<i>Luane Barbosa Barros</i>
Certifico e Dou Fé ser Verdadeira.
Luane Barbosa Barros: 2ª Escrivã Subst

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 12:57 SOB Nº 20190780935.
PROTOCOLO: 190780935 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902776750. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.882.262/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2014
NOME EMPRESARIAL CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSUMAR CONTABILIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.20-5-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PADRE LUIS FALONE	NÚMERO 1448	COMPLEMENTO
CEP 65.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUCUPIRA DO NORTE
UF MA		TELEFONE (98) 2194-2222
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSUMARCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2019 às 11:19:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta PSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069739/19

Data da Certidão: 29/08/2019 16:49:20

**CPF/CNPJ 19882262000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/08/2019 16:49:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047203/19

Data da Certidão: 29/08/2019 16:51:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19882262000155

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/12/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/08/2019 16:51:33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111
CNPJ- 06.896.534/0001 - 24
Sucupira do Norte - Maranhão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAL

Nome: CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI.

Nome de fantasia: CONSUMAR CONTABILIDADE

CNPJ - 19.882.262/0001-55

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 00099/19

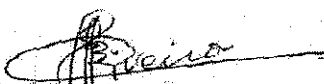
Endereço: Rua Padre Luis Falone, Nº 1448, Centro,
Sucupira do Norte - MA, CEP: 65860-000

Resolve o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, devido não encontrar **DÉBITO MUNICIPAL**, esta livre de qualquer cobrança de tributos, da empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI, situado no endereço acima.

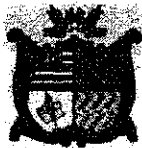
Certidão emitida no dia 09 de setembro de 2019

VALIDADE: 120 dias.

Sucupira do Norte - MA, 09 de setembro de 2019.


José Raimundo B. de Oliveira
Setor Tributário
PM - Sucupira do Norte
Mat. 30101097

Chefe da Unidade Municipal de Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111
CNPJ- 06.896.534/0001 - 24
Sucupira do Norte – Maranhão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA

ATIVA

Nome: CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Nome de fantasia: CONSUMAR CONTABILIDADE

CNPJ – 19.882.262/0001-55

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 00099/19

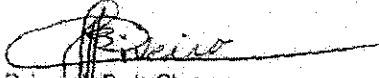
Endereço: Rua Padre Luis Falone, Nº 1448, Centro,
Sucupira do Norte – MA, CEP: 65860-000

Resolve o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, devido não encontrar **DÉBITO MUNICIPAL DE DÍVIDA ATIVA**, esta livre de qualquer cobrança de tributos, da empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI, situado no endereço acima.

Certidão emitida no dia 09 de setembro de 2019

VALIDADE: 120 dias.

Sucupira do Norte – MA, 09 de setembro de 2019.


José Raimundo B. de Oliveira
Setor Tributário
PM - Sucupira do Norte
Insc. 30301897

Chefe da Unidade Municipal de Cadastro

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.882.262/0001-55**Razão Social:** CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA ME**Endereço:** RUA PADRE LUIS FALONE 1448 / CENTRO / SUCUPIRA DO NORTE / MA /
65860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019**Certificação Número:** 2019112402131477733229

Informação obtida em 26/11/2019 17:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.882.262/0001-55

Certidão nº: 184516098/2019

Expedição: 20/09/2019, às 16:32:24

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.882.262/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 19.882.262/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:13 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **60CB.93F1.AA3B.F7F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
E TERMOS DE OCORRÊNCIAS
(MODELO 6)

N.º de Ordem 001

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 50 (CINQUENTA) folhas numeradas tipograficamente, do n.º 01 ao n.º 50 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
Endereço AVENIDA LUIS GOMBAIA CARNEIRO
N.º 2 andar sala/conj. Bairro CENTRO
Município SUCUPIRA DO NORTE Estado MARANHAO

Inscrição Estadual n.º

C.N.P.J n.º 19.882.262/0001-55

Registrado na Junta Comercial sob n.º 21600099668

SUCUPIRA NORTE, 01 de JANEIRO de 2018

Maria Albertina Teresina Leque
(ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Imposto de Autenticação 19/000204-0
Este livro foi examinado e aceito, atestando a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

RESIDENTE DUTA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENEZES
SECRETÁRIA Nº AF 007.926



08 JAN 2019

CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ.: 19.882.262/0001-55

NIRE. 21600099668

Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro

Sucupira do Norte - MA - CEP. 65.860-000

BALANÇO GERAL EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidade

Caixa	74.000,00	
Bancos		
Banco do Brasil S/A	46.700,00	
Contas à Receber	58.614,00	179.314,00

NÃO CIRCULANTE

Imobilizado

Equipamento de Informatica	60.400,00	60.400,00
----------------------------	-----------	-----------

TOTAL DO ATIVO R\$

239.714,00

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores

Duplicatas à Pagar	5.600,00	
Tributos à Recolher	6.000,00	
		11.600,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social

Capital Reg. Na JUCEMA sob nº 21600099668	150.000,00	
Lucros Acumulados		
Lucro Líquido do Exercício	78.114,00	228.114,00

TOTAL DO PASSIVO R\$

239.714,00

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2018

Marco Alberto Teixeira Grippo
Marco Alberto Teixeira Grippo

Antonio Jocelmo Borges Silva
CPF: 850.885.403-34
CRC: 9283-MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:45 SOB Nº 20190010606.
PROTOCOLO: 190010606 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092576. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ.: 19.882.262/0001-55

NIRE. 21600099668

Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro

Sucupira do Norte - MA - CEP. 65.860-000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO -DRE

Receita Bruta dos Serviços Prestado		450.000,00
(-) Custos dos Serviços Prestados		245.000,00
LUCRO BRUTO R\$		205.000,00
(-) DESPESAS:		
Despesas com Pessoal	75.900,00	
Despesas Administrativas	46.000,00	
		121.900,00
LUCRO OPERACIONAL R\$		83.100,00
(-) Impostos		4.986,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R\$		78.114,00

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2018.

Marco Alberto Teixeira Grippo
Marco Alberto Teixeira Grippo

Antonio Jocelmo Borges Silva
CPF: 850.865.403-34
CRC: 9283-MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:45 SOB Nº 20190010606.
PROTOCOLO: 190010606 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092576. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ.: 19.882.262/0001-55

NIRE. 21600099668

Avenida Luis Gonzaga Carneiro, 2, Centro
Sucupira do Norte - MA - CEP. 65.860-000


FATURAMENTO 2018

PERÍODO	RECEITA
JANEIRO	51.200,00
FEVEREIRO	51.900,00
MARÇO	52.100,00
ABRIL	52.600,00
MAIO	52.800,00
JUNHO	53.200,00
JULHO	53.700,00
AGOSTO	54.000,00
SETEMBRO	54.300,00
OUTUBRO	54.800,00
NOVEMBRO	55.000,00
DEZEMBRO	55.500,00
TOTAL R\$	641.100,00

Importa a presente relação de faturamento do exercício de 2018 no valor total de R\$ 641.100,00 (seiscentos e quarenta e hum mil e cem reais)

Colinas (MA), 31 de dezembro de 2018


Marco Alberto Teixeira Grippo


Antonio Marcelino Borges Silva
CPF: 850.565.403-34
CRC: 9283-4AA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:45 SOB N° 20190010606.
PROTOCOLO: 190010606 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900092576. NIRE: 21600099668.
CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe seus respectivos códigos de verificação

REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
E TERMOS DE OCORRÊNCIAS

(MODELO 6)

N.º de Ordem 001

Último lançamento efetuado em ____ / ____ / de ____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 50 (CINQUENTA) folhas numeradas tipograficamente, do n.º 01 ao n.º 50 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI
Endereço AVENIDA LUIS GONCALVES CARVEIRO
N.º 2 andar sala/conj. Bairro CENTRO
Município SUCUPIRA DO NORTE Estado MARANHAO

Inscrição Estadual n.º _____

C.N.P.J. n.º 19882262/000155

Registrado na Junta Comercial sob n.º 21600099668

SUCUPIRA DO NORTE, 31 de DEZEMBRO de 2018.

[Assinatura]
(ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL)

REGISTRO NO C.R.C. N.º 9283-MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Autenticação 19/000205-0
Este documento foi verificado por mim examinada e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos e condições.
PRESIDENTE DOUTOR [Assinatura]
SECRETARIA GERAL [Assinatura]
08 JAN 2019 Nº AF 007.926
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO